



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DO SERVIÇO INTERNET IP DEDICADO FULL DUPLEX (Simétrico), através de enclaves com equipamentos de RADIO DIGITAL MICRO ONDAS DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE sagrou-se vencedora do Edital de Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, vindo a celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, esse sob o nº 012/2019, o qual tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) no âmbito da área de planejamento – AP 5.1.

CONSIDERANDO o impacto e a conseqüente impossibilidade de paralisação dos serviços prestados pelas unidades de saúde constantes da área de planejamento AP 5.1, o que ensejaria em desassistência à saúde de aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

CONSIDERANDO que o inciso VI, da Cláusula Oitava do Edital de Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, concede o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do Regulamento Próprio do IPCEP, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que detalhará os procedimentos a serem adotados para contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com os recursos oriundos do Contrato de Gestão celebrado.

CONSIDERANDO que a situação acima descrita, configura hipótese descrita no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e da alínea "h" do § 1º do artigo 250 da Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 207/1980, caracterizando situação emergencial, resolvem as partes celebrar o presente Contrato Emergencial, nos termos que seguem:

Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL, portador da cédula de identidade nº. 32302974-00, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 098.325.487-72, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ALL NET INFORMÁTICA LTDA.**, com endereço na Rua México, nº. 31, Grupo 1302 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20.031-144, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 01.077.556/0001-49 e Inscrição Municipal 02.025.965, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO LINS DE ALBUQUERQUE, inscrito sob o CPF nº. 183.247.207-82, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DO SERVIÇO INTERNET IP DEDICADO FULL DUPLEX (Simétrico), através de enclaves com equipamentos de RADIO DIGITAL MICRO ONDAS DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1, nos termos deste instrumento e do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, oriundo da Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019.
- 1.2 A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita na proposta anexa, que é parte integrante deste contrato, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 7.191,00 (sete mil, cento e noventa e um reais), pela prestação dos serviços descritos na proposta anexa;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente validadas pelo IPCEP, nas condições estabelecidas na Cláusula 3.2, através de crédito em conta bancária;
- 3.2 A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, após o término do mês vencido, para apresentar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade de Saúde onde os serviços e/ou fornecimento de material e insumos foi realizado, devendo a referida Nota Fiscal ser apresentada na sede do CONTRATANTE, acompanhadas do relatório de execução do objeto do contrato, acompanhada das certidões relacionadas na alínea "g" da Cláusula 6.1 do presente contrato.
- 3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- 3.4 A CONTRATADA toma ciência neste ato, que o pagamento das Notas Fiscais / Faturas, referentes à prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais e insumos, descritos na cláusula 1.1, são plenamente vinculados aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ ao CONTRATANTE; e
- 3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

- 4.1 O prazo de duração deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento, por mais 30 (trinta) dias. A execução do objeto do presente contrato iniciará quando da assinatura do presente instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) a fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos; e
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e no Contrato de Gestão nº 012/2019, celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, oriundo da Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, que são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- d) não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

f) comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.

g) Apresentar as certidões abaixo indicadas, no momento da assinatura do contrato, bem como quando da entrega das Notas Fiscais, sob pena de retenção dos valores devidos até sua apresentação ou regularização, conforme o caso:

- (i) Cartão do CNPJ;
- (ii) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;
- (iii) Última Ata de Assembleia ou alteração contratual, devidamente registrada;
- (iv) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- (v) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- (vi) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- (vii) Certidão de Regularidade Fiscal em Âmbito Federal;
- (viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

a) pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por fiscal a ser designado pelo CONTRATANTE futuramente, sendo da competência do fiscal:

a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

b) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 9.1 Comete infração, a CONTRATADA quando:
- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
 - 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 9.1.3 fraudar na execução do CONTRATO;
 - 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
 - 9.1.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.7.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 9.1.7.2 multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 9.1.7.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
 - 9.1.7.4 Glosa parcial ou integral, temporária ou definitiva, dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, até que seja sanada a infração/irregularidade apontada pelo CONTRATANTE;
- 9.2 Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 9.4 A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 9.5 A multa prevista no item 9.1.7.2 e item 9.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 9.6 Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 9.7 Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 9.8 No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 012/2019.

10.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Diretor Executivo

PELA CONTRATADA:

RODRIGO LINS DE ALBUQUERQUE

ALL NET INFORMÁTICA LTDA.

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

Maura Jose Gabeau

CPF: *048 235 237-52*

Assinatura:

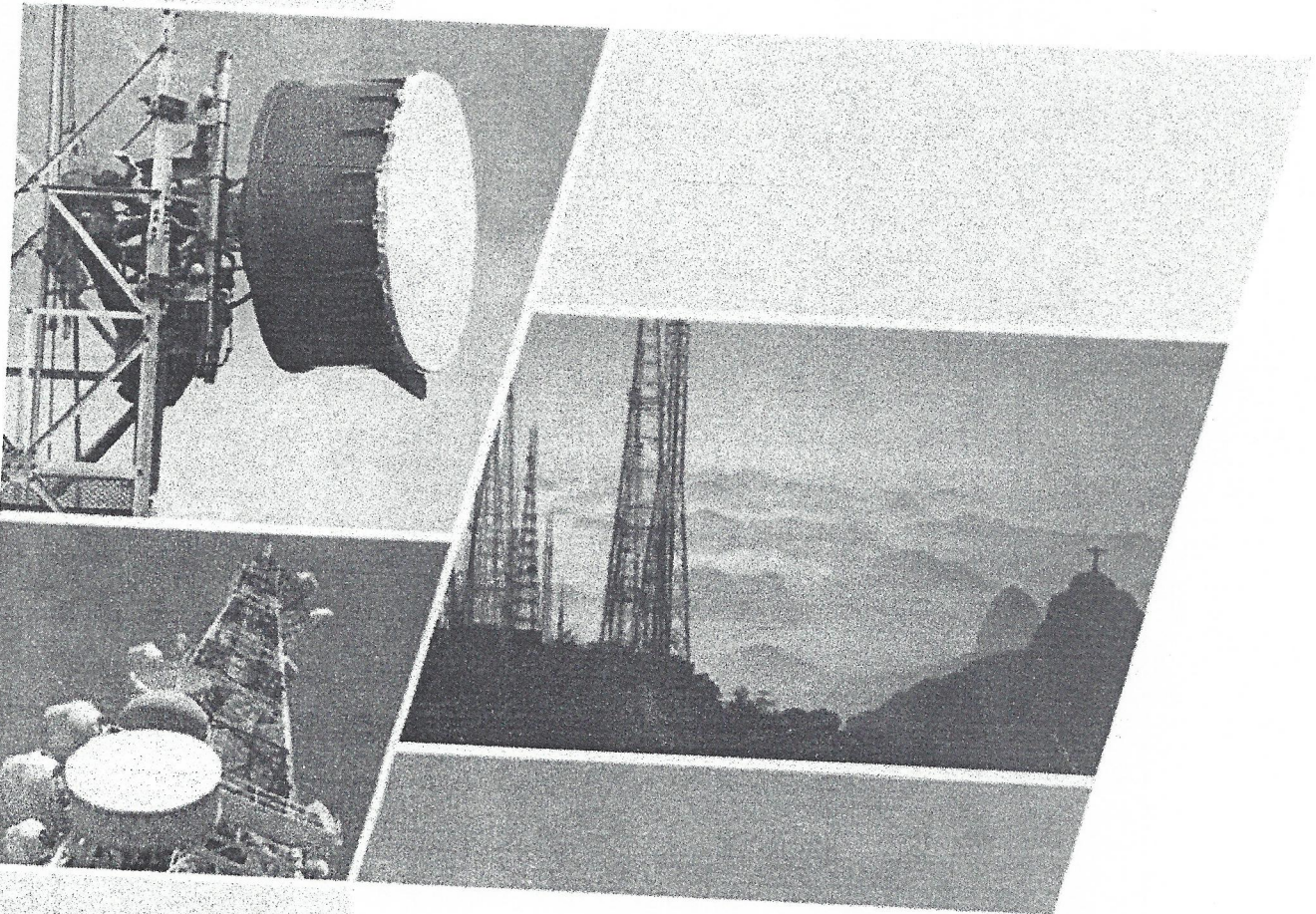
Nome:

Roberto N. Machado

CPF:

053 755 527-79

ALLnet
REDES CORPORATIVAS



Rua México 31 Grupo 1302 | Centro
Rio de Janeiro | RJ | CEP 20031-144
Tel.: 21 2532-1022 | www.all.com.br

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2019.

À

Razão Social: IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
CNPJ: 33.981.408/0001-40
Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá - Rio de Janeiro- RJ – CEP 22261-080

A/C.: Sr. Mauricio Abreu Murad

PROPOSTA – SERVICOS INTERNET DEDICADO – ALLNET – UBS RJ- AP 5.1 e 5.2

Prezado (a) Senhor (a),

A **ALL NET INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua México 31/ GR 1302 – Centro – CEP 20031-144 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.077.556/0001-49, agradece antecipadamente o prestígio da atenção concedida na oportunidade de apresentação da presente Proposta Comercial.

Para nós da **ALL NET** será motivo de orgulho, caso sua Empresa venha nos escolher como parceiro estratégico na prestação de Serviços de Telecomunicações. Com isto, adquirimos o compromisso permanente de acompanhar e apoiar todas as necessidades relativas aos serviços que venham a contratar com a **ALL NET**, no amplo comprometimento de manter o mais elevado padrão de qualidade, proporcionando a tranquilidade de V.Sas. voltar suas atenções para o business da empresa, ampliando seus clientes e expandindo seus negócios.

Cada vez mais empresas buscam por soluções de conectividades de alta qualidade e desempenho, de forma prover aos seus clientes, fornecedores e stakeholder, constante agilidade de acesso, fator essencial à fluidez dos negócios da Empresa.

A presente Proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma estreita e produtiva relação entre **ALL NET** e sua Empresa, mediante prestação de serviços de forma mais ajustada às necessidades de Telecomunicações de sua Empresa.

Cordialmente,

Rodrigo Lins de Albuquerque
Diretor



TELECOM AT-Telecom

Roberto Abreu
Diretor Comercial | Grupo ALL NET
e-mail: roberto.abreu@all.com.br
www.all.com.br | www.6dtelecom.com.br
+ 55 21 2532-1022 | +55 21 99752-1911
Apresentação: www.all.com.br/apresentacao/roberto

Sobre a Empresa

Fundada em 1996, a ALL NET foi um dos primeiros Provedores de Acesso à Internet no Rio de Janeiro.

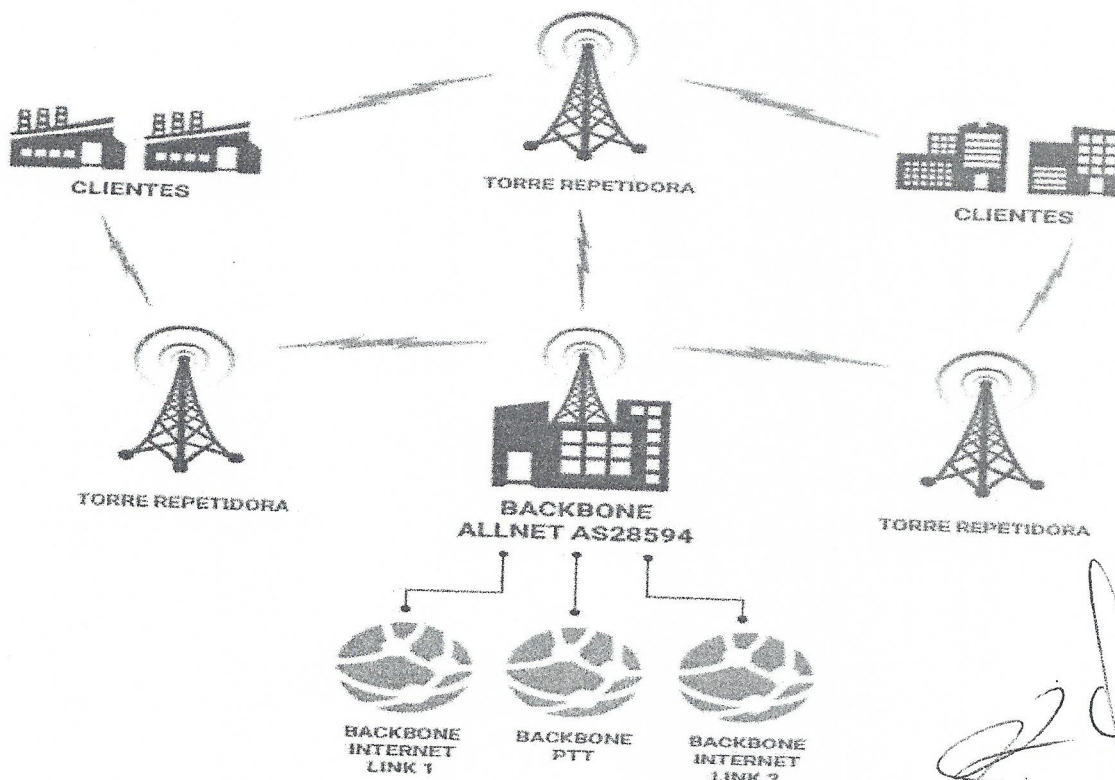
Nosso foco é atender as Empresas de forma personalizada, auxiliando-as na elaboração e desenvolvimento de projetos de Redes de Dados, provendo serviços de Telecomunicação Digital e Datacenter bem como, fornecemos serviços de ultima milha para grandes operadoras de telecomunicações, onde as mesmas não conseguem chegar com sua rede de cabos próprios ou se tem a necessidade de uma abordagem física via rádio, em virtude de constantes rompimentos de seus cabos metálicos ou fibras expostas ao longo das vias públicas.

Devidamente homologados junto à Anatel, possuímos uma rede 100% própria, comunicação de dados de alta velocidade, baseada em uma sofisticada tecnologia de enlaces digitais por meio de rádio frequência de alto desempenho e disponibilidade.

Em consonância com as regulamentações pertinentes à utilização de serviços de transmissão em frequências de rádio digital, primamos com extremo rigor pela utilização de equipamentos de ultima geração, tecnologia de ponta, apenas marcas conceituadas e homologadas pela ANATEL.

Contamos com uma equipe de profissionais especializados em T.I., oferecendo assim, o que há de melhor e mais avançado no segmento de soluções IP para redes corporativas.

O Backbone ALL NET é uma apreciável rede projetada no mais criterioso padrão de arquitetura em segurança, totalmente redundante e conectado a múltiplas operadoras, proporcionar assim uma maior tranquilidade ao Cliente que busca modernizar sua rede de telecomunicações dentro de uma visão de qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, condições essenciais à expansão de seus negócios.



Alguns de Nossos Clientes



"O trabalho desenvolvido, tanto na pré-venda como no pós-venda os tornam uma empresa bem diferente do que o mercado de telecomunicações no Brasil disponibiliza para os clientes."



Marco Antonio Ferraz
Coordenador de TI

"Com muita tranquilidade afirmo que a Allnet, presta um serviço de excelência, atendendo rápido, cumprindo seus SLA's, entregando link via rádio com confiabilidade, baixa latência/jitter, mantendo assim alta disponibilidade."



Eduardo Silva
Analista de Rede

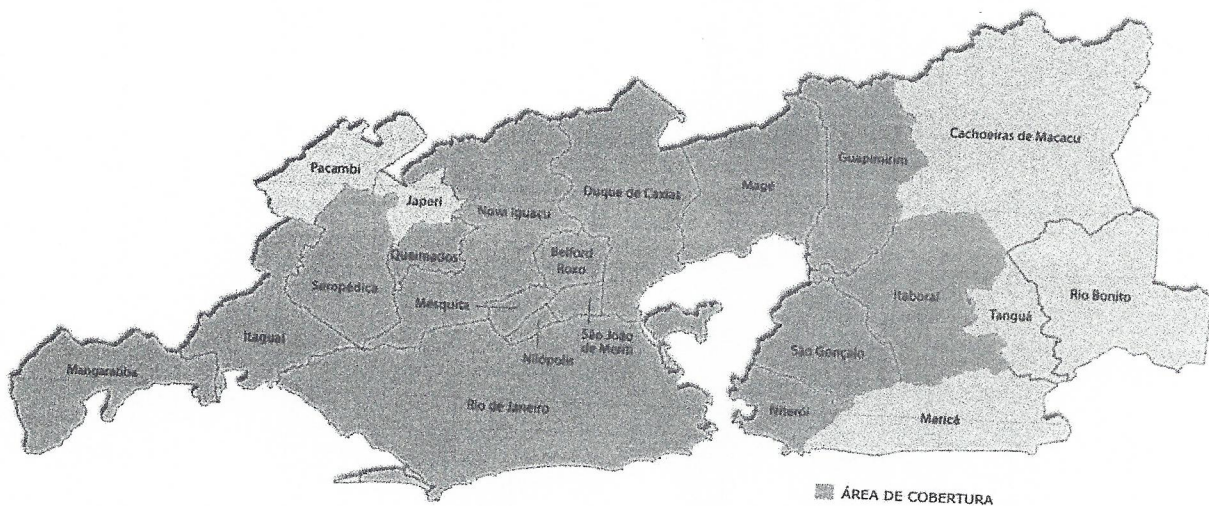
"... a AllNet se mostrou muito ágil para se adequar as necessidades contratuais da minha empresa bem como o tempo de instalação proposto ter sido atendido, mesmo tendo sido bem agressivo."



Eduardo de Oliveira Ribeiro
Responsável de Telecom

Área de Cobertura

Caso a Sede de sua Empresa ou algumas de suas filiais estejam localizadas em alguma das áreas metropolitanas do Rio de Janeiro, demarcadas na tonalidade de cor mais forte do mapa abaixo, teremos prazer em agendar uma visita local para confirmar a viabilidade técnica.



Solução Internet IP Dedicado

A solução IP Dedicado, proporciona uma forma eficiente, rápida e confiável de sua empresa acessar toda a variedade de serviços disponíveis na Internet, tais como transferência de arquivos, visualização de sites, Internet Banking, vídeo, música, suporte ao comércio eletrônico, estabelecimento de Extranets corporativas e redes virtuais privadas, além de suporte à força de trabalho através do acesso às Intranets ou Extranets corporativas.

A conectividade é oferecida através de acessos locais digitais com interface padrão Ethernet, que provê conexão direta e permanente. Nos roteadores de núcleo de rede da **ALL NET** é configurada a capacidade de transmissão disponível ao Cliente, que pode alcançar taxas de até 1 Gbps com 100% de banda garantida.

Objeto da Proposta:

SERVICO INTERNET IP DEDICADO FULL DUPLEX (Simétrico), através de enlaces com equipamentos de **RADIO DIGITAL MICRO ONDAS DIGITAL**.

Condições Comerciais e Endereços de instalação dos serviços

Os valores devidos à **TIXPERTS**, em razão do(s) serviço(s) ora descrito(s) e contratado(s), será(ão) cobrado(s) mensalmente e deverá(ão) ser pago(s) na data de vencimento acordada com a **TIXPERTS**, salvo os valores referentes à instalação e/ou à disponibilização, os quais serão pagos em uma única parcela que constará da primeira fatura emitida pela **TIXPERTS**, a partir da ativação do(s) serviço(s).

ID	PROJETO	UNIDADES ATIVAS	VELOCIDADE (MB)	STATUS	VALOR MENSAL
2642	5.1	CF ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2644	5.1	CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2645	5.1	CF MÁRIO DIAS DE ALENCAR	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2651	5.1	CMS BUÁ BOANERGES BORGES DA FONSECA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2653	5.1	CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2654	5.1	CMS MASAO GOTO	4	Equipos Instalados	R\$900,00
2660	5.2	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2664	5.2	CF SÔNIA MARIA FERREIRA MACHADO	15	Equipos Instalados	R\$1.450,00
2673	5.2	CMS MANOEL DE ABREU	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3392	5.2	CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3427	5.1	CF NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3428	5.1	CF PADRE JOHN CRIBBIN	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3677	5.1	CMS ATHAYDE DA FONSECA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3855	5.2	CF ANA GONZAGA (NOVA)	2	Equipos Instalados	R\$699,00
4494	5.2	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
5338	5.2	CF LECY RANQUINI (Antigo CF OCTÁVIO MALTA)	2	Equipos Instalados	R\$699,00
5588	5.1	CAPs NEUZA DOS SANTOS SOUZA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
6162	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	2	Equipos Instalados	R\$699,00
6163	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHIMIDT	2	Equipos Instalados	R\$699,00
8219	5.2	MARIA JOSE PAPER DE AZEVEDO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$14.932,00

Complementam a solução objeto da proposta:

- Acesso físico Rádio Digital Micro-ondas
- Solução fim a fim via rádio e 100% própria da ALL NET (sem milhas de terceiros).
- Central de Atendimento e Suporte em regime permanentemente 24 x 7 x 365 dias.
- 100% de banda garantida (Simétrica);
- Interface Física Ethernet Giga Lan – RJ45 Categoria Cat6e;
- Endereços IP fixo (IPV4 ou IPV 6)
- Abordagem por acesso único(sem redundância) com disponibilidade 99,8%;
- Taxa de Perda de Pacotes ≤ 5%
- Latência ≤ 10ms
- APP para acesso ao gerenciamento dos serviços em plataforma Android e IOS

Equipamentos

Os equipamentos intrínsecos à esta proposta, já se encontram instalados nas respectivas Unidades Básicas de Saúde AP 5.1 e 5.2 descritas no item anterior, em regime de comodato, estando a manutenção dos mesmos inclusa no valor mensal da solução, desde que não venham sofrer danos por conta de mal uso ou violação por parte do cliente.

A **ALL NET** assegura a homologação dos softwares e hardwares de toda sua plataforma (backbone). Caso os equipamentos cheguem ao seu fim de ciclo de vida e venham a se encontrar descontinuados ou sem condições de suporte do fabricante, a **ALL NET** substituirá por outro modelo de iguais características, sem modificação de preço ou mediante prévia notificação.

A contratação dos CPEs, já está embutida nos valores da proposta comercial, como parte do serviço.

SLA (Service Level Agreement)

A **ALL NET** realiza atendimento técnico através de uma Central de Atendimento ao Cliente que trabalha permanentemente, para receber chamados técnicos e executar todos os processos de diagnóstico e solução de incidentes, com cobertura diária no regime 24 x 7 x 365 dias do ano.

Os contatos disponíveis para abertura do chamado serão disponibilizados no momento da ativação do circuito. Ao realizar o contato e abrir um chamado através de nossa central de atendimento, seu incidente será registrado em nosso sistema de Help-Desk e inicia-se o ciclo de atendimento que tem prazo máximo de 4 horas para solução.

Sempre que ativamos um serviço, nosso cliente recebe um e-mail com um KIT DE BOAS VINDAS da **ALL NET** enviado pelo nosso NOC, com todos os procedimentos que foram realizados, tais como, testes de RFC realizados durante a ativação do serviço em conjunto com o cliente, bem como, um ESCALATION LIST com todos os procedimentos e telefones para contatos em casos de suporte.

Nosso atendimento técnico é realizado através de uma Central de Atendimento ao Cliente que trabalha permanentemente para receber chamados técnicos e executar todos os processos de diagnóstico e solução de incidentes. O nosso SLA de atendimento para serviços de manutenção será de até 04 (quatro) horas para as localidades distantes de até 50Km das capitais e de até 08 (oito) horas para as demais, a partir da abertura do chamado.

Central de Atendimento Corporativo

0800 031 5662 - Ramal 301

SLA - Tempo máximos de reparo, conforme o tipo de falha:

NIVEL DA FALHA	TEMPOS MÁXIMOS
• Duvidas, ajustes ou informações	• Até 48 horas
• MINORITÁRIO / Serviço Degradado	• Até 24 horas
• MAJORITARIO / Serviço Intermitente	• ATÉ 12 horas
• CRITICO / Serviço Indisponível	• ATÉ 4 horas

As falhas são classificadas conforme definições abaixo:

1. **Minoritária:** São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado.
2. **Majoritária:** Não causa a perda imediata de serviço do Cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado.

Estão incluídos como falha majoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Taxa de erro no link dos Produtos de Dados e Internet, desde que o tráfego permaneça operando;
- Múltiplas falhas minoritárias no mesmo circuito.

3. **Crítica:** Caracterizada pela perda de serviço do Cliente.

Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos:

- Link fora de serviço;
- Taxa de erro em link que impossibilite o fluxo normal de dados;
- Múltiplas falhas majoritárias no mesmo circuito.

MTTR (Tempo médio de Reparo Anual) $\leq 1,5$ horas

Manutenções Preventivas: As paradas técnicas que objetivam manutenções preventivas dos equipamentos, são sempre agendadas com antecipação, mediante aviso prévio ao cliente e de comum acordo quanto ao dia e horário a se realizar.

Serviço de Gerência

Disponibilizamos um sistema WEB para monitoramento e gerenciamento dos circuitos contratados com a **ALL NET**, possuindo contato direto com o suporte técnico e também com seu gerente de contas.

Disponibilizamos um APP (Adroid ou IOS) que pode ser baixado em qualquer Smartphone, para acesso de todas as informações do circuito e gráficos de utilização em tempo real, que facilita ao gestor da área responsável pela gerência do serviço visualizar e atuar no que for oportuno com as informações do serviço, mesmo que esteja fora do local, bastando ter um acesso 3 ou 4G em seu Smartphone.

No momento da ativação do circuito será gerado um e-mail com os dados de acesso para os contatos da empresa cadastrados em nosso banco de dados.

Garantias

O Provedor All Net oferece garantias contra interrupção de conexão ao backbone Internet All Net com disponibilidade mensal de 99,7% do total de horas contratadas num período de 30 dias; Suporte técnico com atendimento telefônico no horário comercial e suporte emergencial durante 24 horas, 7 dias por semana e assistência técnica local.

Reajuste de Preços

Após cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de ativação do serviço ou, quando for o caso, do primeiro circuito integrante da rede contratada pelo Cliente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

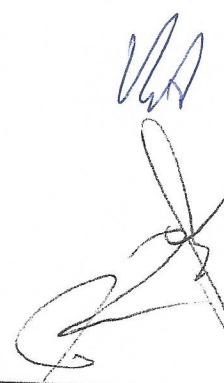
Cancelamento

Na hipótese de cancelamento imotivado dos serviços contratados ou qualquer circuito a eles referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a sua ativação, o Cliente estará obrigado a pagar à All Net, imediatamente após o referido cancelamento e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas aos serviços ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado.

O cancelamento dos serviços contratados através deste Contrato, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado a All Net com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias corridos de sua emissão. Pós tal período, torna-se necessário à elaboração de nova proposta, sujeita a novas condições comerciais.



Termo de Aceite da Proposta

Razão Social			
INSTITUTO DE PSICOLOGIA LÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
33.931.408/0001-90			
Logradouro		Número	Complemento
RUA MARIA EUGÊNIA		138	
Bairro	Cidade	UF	CEP
HUMANITA	RIO DE JANEIRO	RJ	22.261-030
Contato Comercial		E-mail	
MAURÍCIO		MAURICIO.MURAD@IPCEP.ORG.BR	
Telefone	Ramal	Fax	
Contato Técnico		E-Mail	
Telefone	Ramal	Fax	
Contato Financeiro		E-Mail	
Telefone	Ramal	Fax	
Endereço de Cobranças		Número	Complemento
RUA MARIA EUGÊNIA		138	
A/C:	Envio Nfe:	Cep:	
		22.261-030	

Condições Comerciais e Endereços de instalação dos serviços

ID	PROJETO	UNIDADES ATIVAS	VELOCIDADE (MB)	STATUS	VALOR MENSAL
2642	5.1	CF ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2644	5.1	CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2645	5.1	CF MÁRIO DIAS DE ALENCAR	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2651	5.1	CMS BUÁ BOANERGES BORGES DA FONSECA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2653	5.1	CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2654	5.1	CMS MASAO GOTO	4	Equipos Instalados	R\$900,00
2660	5.2	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
2664	5.2	CF SÔNIA MARIA FERREIRA MACHADO	15	Equipos Instalados	R\$1.450,00
2673	5.2	CMS MANOEL DE ABREU	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3392	5.2	CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3427	5.1	CF NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3428	5.1	CF PADRE JOHN CRIBBIN	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3677	5.1	CMS ATHAYDE DA FONSECA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
3855	5.2	CF ANA GONZAGA (NOVA)	2	Equipos Instalados	R\$699,00
4494	5.2	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
5338	5.2	CF LECY RANQUINI (Antigo CF OCTÁVIO MALTA)	2	Equipos Instalados	R\$699,00
5588	5.1	CAPS NEUZA DOS SANTOS SOUZA	2	Equipos Instalados	R\$699,00
6162	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	2	Equipos Instalados	R\$699,00
6163	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHIMIDT	2	Equipos Instalados	R\$699,00
8219	5.2	MARIA JOSE PAPERÁ DE AZEVEDO	2	Equipos Instalados	R\$699,00
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$14.932,00

O presente Termo de Aceite tem por finalidade o simples "de acordo" do Cliente com as condições comerciais e sua concordância em prosseguir no agendamento da visita técnica para

viabilidade presencial, que se positiva mantém-se resguardas as condições comerciais e só então se prossegue na elaboração do Contrato de Prestação de Serviço.

Rio de Janeiro, de Julho de 2019.

De Acordo:

Nome(s):
Cargo:

Antonio Carlos de S. Rangel
Diretor Executivo
CPF: 098.325.487-72
Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional